PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 14/12/2005
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI 1389/05

SÚMULA: *Autoriza a alteração de ponto de táxi, e dá outras providências.*

APROVADO EM 15/12/2005
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, Aparecido Farias Spada, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar os atos necessários, para transferir o ponto de táxi, situado na Rua Princesa Isabel, entre as quadras 68/69 do Jardim Independência I Parte, para a Rua Dom Pedro I, frente ao lote 259-, Chácaras e Lotes, situado neste Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal nº 604/95.

Paço Municipal, 05 de dezembro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ